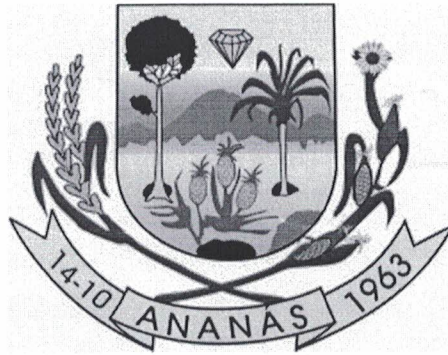




# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

Nº. DO PROCESSO	<b>090/2024</b>
Nº. DO PROTOCOLO	<b>111/2024</b>
DATA	<b>18/01/2024</b>
RECEBIDO	<b>Marcilon Alves da Silva</b>

TIPO	<b>PROJETO DE LEI</b>
Nº	<b>01/2024</b>

Principal/Acessório	<b>Principal</b>
---------------------	------------------

Autoria	<b>PREFEITO MUNICIPAL VALDEMAR BATISTA NEPOMOCEMO</b>
Ementa	Revoga a Lei Municipal nº 557 de 25 de outubro de 2018 e dá outras providências.

**Marcilon Alves da Silva**  
Secretário Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fls. 01

Ananás/TO, 18 de janeiro de 2024.

<b>De</b>	Marcilon Alves da Silva
<b>Para</b>	Presidência

<b>Processo</b>	090/2024
<b>Proposição</b>	PROJETO DE LEI Nº 01/2024

<b>Autoria</b>	PREFEITO MUNICIPAL VALDEMAR BATISTA NEPOMOCEMO
<b>Ementa</b>	Revoga a Lei Municipal nº 557, de 25 de outubro de 2018 e dá outras providências.

### DESPACHO DE DOCUMENTOS

<b>Fase atual</b>	Protocolar e Autuar Proposição.
<b>Ação Realizada</b>	Proposição Protocolada e Autuada.
<b>Descrição</b>	Encaminho o presente Projeto de Lei a Exma. Senhora Presidente para ciência e providências legais.
<b>Próxima fase</b>	Ciência e providência. Admissibilidade.

**Marcilon Alves da Silva**  
Secretário Legislativo



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



**PROTOCOLO**  
Nº 111 / 2024  
18/01/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS  
**Ananás**  
Junos construiremos mais!  
Administração: 2021 - 2024

**PROJETO DE LEI Nº 01/2024, de 18 de janeiro de 2024.**

Fls. 02

**“Revoga a Lei Municipal nº 557, de 25 de outubro de 2018 e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ananás aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 557, de 25 de outubro de 2018 cuja ementa é “revoga a Lei nº 519 de 1º de fevereiro de 2017 e altera a Lei nº 546 de 21 de dezembro de 2017 e dá outras providências”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, 18 de janeiro de 2024.**

VALDEMAR BATISTA  
NEPOMOCENO:21106312104

Assinado de forma digital por VALDEMAR  
BATISTA NEPOMOCENO:21106312104  
Dados: 2024.01.18 08:49:46 -03'00'

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



Fis. 03

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 01/2024**

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter a elevada apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 01/2024, que revoga a Lei Municipal nº 557, de 25 de outubro de 2018 e dá outras providências.

Esse Projeto de Lei visa revogar a Lei Municipal nº 557, de 25 de outubro de 2018 que dispõe sobre a revogação da Lei nº 519 de 1 de fevereiro de 2017 e altera a Lei nº 546 de 21 de dezembro de 2017 onde acrescentou dispositivos e anexos na Estrutura Administrativa sobre a Procuradoria Jurídica Municipal.

Informamos que a estrutura de cargos da Procuradoria será reorganizada com a aprovação do Projeto de Lei nº 02/2024 que será apreciado, votado e aprovado por essa Egrégia Casa de Leis, portanto, se faz necessário a revogação da Lei nº 557/2018.

Contando com a apreciação e a conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VALDEMAR BATISTA  
NEPOMOCENO:21106312104

Assinado de forma digital por  
VALDEMAR BATISTA  
NEPOMOCENO:21106312104  
Dados: 2024.01.18 08:50:10 -03'00'

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



Fls. 04

**OFÍCIO GAB/PREF. Nº 04/2024**

Ananás/TO, 18 de janeiro de 2024.

A Excelentíssima Senhora Vereadora  
**ELZI PEREIRA DE SÁ**  
Presidente da Câmara Municipal  
Ananás/TO.

**REF: CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.**

Senhora Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para **CONVOCAR** sessão extraordinária, conforme estabelece a Lei Orgânica do município em seu art. 30, I, para apreciação e votação em caráter de urgência dos Projetos de Lei nº 01 e 02/2024.

O Projeto de Lei nº 01/2024 tem como ementa: **“Revoga a Lei Municipal nº 557, de 25 de outubro de 2018 e dá outras providências”**.

Já o Projeto de Lei nº 02/2024 tem como ementa: **“Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Procuradoria Municipal e reajuste do vencimento dos cargos efetivos de Procurador Jurídico, Controlador Interno, Contador, Assistente Social e Farmacêutico e dos cargos comissionados de Procurador Geral, Controlador Geral, Assessor Jurídico e Assessor Contábil e dá outras providências”**

Requeremos, outrossim, que os presentes Projetos de Lei sejam analisados e votados nos termos regimentais em **Sessão Extraordinária**, obedecendo o prazo da lei.

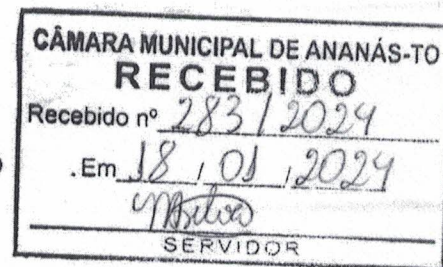
À disposição de Vossa Excelência, assim como dos demais Edis, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários, reiteramos nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VALDEMAR BATISTA  
NEPOMOCENO:21106312104

Assinado de forma digital por  
VALDEMAR BATISTA  
NEPOMOCENO:21106312104  
Dados: 2024.01.18 08:49:29 -03'00'

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fis. 05

Ananás/TO, 18 de janeiro de 2024.

<b>Do</b>	Presidência
<b>Para</b>	Comissões Permanentes

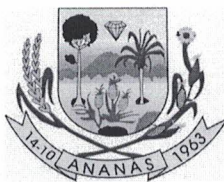
<b>Processo</b>	090/2024
<b>Proposição</b>	PROJETO DE LEI Nº 01/2024

<b>Autoria</b>	PREFEITO MUNICIPAL VALDEMAR BATISTA NEPOMOCEMO
<b>Ementa</b>	Revoga a Lei Municipal nº 557, de 25 de outubro de 2018 e dá outras providências.

### DESPACHO DE DOCUMENTOS

<b>Fase atual</b>	Ciência e Providência. Admissibilidade.
<b>Ação Realizada</b>	Proposição Admitida.
<b>Descrição</b>	Encaminha-se, em regime de urgência, às Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle para exame da admissibilidade jurídica e legislativa nos termos do art. 127, inciso II, bem como para análise e emissão de Parecer em conjunto, nos termos do art. 67 do Regimento Interno desta Casa de Leis.
<b>Próxima fase</b>	Análise e Parecer.

**ELZI PEREIRA DE SÁ**  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fls. 06

### JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

**Nº DO PROCESSO:** 090/2024

**Nº DO PROTOCOLO:** 111/2024

**TIPO DE PROPOSIÇÃO:** PROJETO DE LEI Nº 01/2024

**AUTORIA:** PREFEITO MUNICIPAL - VALDEMAR BATISTA NEPOMOCEMO

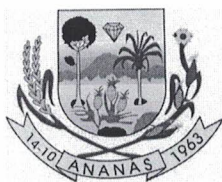
Nos termos do art. 126 do Regimento Interno, recebo o presente Projeto de Lei e determino seu encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para exame da admissibilidade jurídica e legislativa nos termos do art. 127, inciso II, do Regimento Interno desta casa Legislativa.

A matéria encontra-se de acordo com o art. 112, do Regimento Interno, esta redigida em artigos numerados, de forma concisa e clara e contém ementa indicativa do assunto que se refere. Também cumpriu as exigências contidas no art. 101, e no § 1º, do art. 112, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, na forma do art. 126, do Regimento Interno desta Casa de Leis, recebo o presente Projeto de Lei. Encaminha-se, em regime de urgência, para às Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Ananás, para análise e emissão de Parecer sobre a matéria nos moldes do artigo 67, do Regimento Interno desta casa de Leis com distribuição de cópia aos nobres Vereadores.

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

**ELZI PEREIRA DE SÁ**  
Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fls. 08

Ananás/TO, 19 de janeiro de 2024.


<b>Das</b>	Comissões Permanentes
<b>Para</b>	Secretaria

<b>Processo</b>	090/2024
<b>Proposição</b>	PROJETO DE LEI Nº 01/2024

<b>Autoria</b>	PREFEITO MUNICIPAL VALDEMAR BATISTA NEPOMOCEMO
<b>Ementa</b>	Revoga a Lei Municipal nº 557, de 25 de outubro de 2018 e dá outras providências.

### DESPACHO DE DOCUMENTOS

<b>Fase atual</b>	Análise e Parecer.
<b>Ação Realizada</b>	Parecer Emitido.
<b>Descrição</b>	Em 19 de janeiro de 2024, as Comissões se reuniram ordinariamente em conjunto para deliberar sobre a matéria. Nesta mesma data, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle emitiram <b>PARECER</b> em conjunto sobre o projeto de Lei nº 01/2024.
<b>Próxima fase</b>	Aguardar Inclusão em Pauta - Ordem do Dia.

  
Carlito de Sousa Amorim - **CARLITO BACURI**  
Presidente da CCJR





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Estado do Tocantins  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO  
**APROVADO**  
Em Única Discursão  
Ananás 19/01/2024  
Davidson  
Secretário(a)

FIS. 08

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**COMISSÃO DE FINANÇAS,  
ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.**

<b>Referência</b>	Projeto de Lei n.º 01, de 18 de janeiro de 2024.
<b>Relator</b>	Vereador Davidson Pereira Barbosa - <b>Zé Lú</b> .

## RELATÓRIO

Através do Ofício GAB/PREF n.º 04/2024, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ananás/TO, encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 01/2024, o qual foi protocolado nesta casa legislativa sob o n.º 111/2024, no dia 18 de janeiro de 2024, autuado como processo legislativo n.º 090/2024, admitido pela Presidente da Câmara Municipal e encaminhado nesta mesma data, em regime de urgência, às Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle nos termos do inciso I do art. 70, do Regimento Interno desta Casa de Leis para ser examinado, com a distribuição de cópias aos Senhores Vereadores.

O senhor presidente da CCJR, Vereador Carlito de Sousa Amorim - **Carlito Bacuri**, em conformidade com o inciso VI, do art. 58, do Regimento Interno desta casa de Leis, designou a mim, Vereador Davidson Pereira Barbosa - **Zé Lú**, para relatar a presente Matéria. A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme faculta o artigo 67, do Regimento Interno desta casa de Leis.

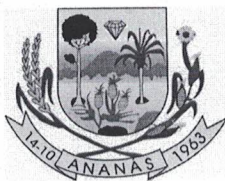
É o relatório.

## PARECER DO RELATOR

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Ananás Estado do Tocantins, encaminhou a este poder legislativo o projeto de Lei n.º 01/2024. O digno Prefeito de Ananás Estado do Tocantins Justifica a matéria conforme prescreve o art. 112, §1º, do Regimento Interno desta casa Legislativa, informando que tem esta a finalidade de submeter a elevada

Pág. 1

e-mail: camaraananas@uol.com.br  
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos  
Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fls. 09

apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 01/2024, que revoga a Lei Municipal nº 557, de 25 de outubro de 2018 e dá outras providências.

Esse Projeto de Lei visa revogar a Lei Municipal nº 557, de 25 de outubro de 2018, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 519, de 1 de fevereiro de 2017 e altera a Lei nº 546, de 21 de dezembro de 2017, onde acrescentou dispositivos e anexos na Estrutura Administrativa sobre a Procuradoria Jurídica Municipal.

Informamos que a estrutura de cargos da Procuradoria será reorganizada com a aprovação do Projeto de Lei nº 02/2024 que será apreciado, votado e aprovado por essa Egrégia Casa de Leis, portanto, se faz necessário a revogação da Lei nº 557/2018.

Contando com a apreciação e a consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Procedendo a análise da Propositura, constatamos que o projeto de lei versa sobre matéria de competência do Município, em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, artigo 58, inciso I da Constituição do Estado do Tocantins e no artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Ananás/TO.

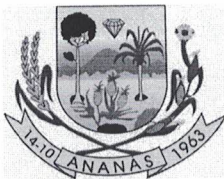
No que se refere à iniciativa, verificamos que o Poder Executivo é competente para propor o presente projeto de lei conforme dispõe o artigo 48, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 110, III do Regimento Interno, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais.

## VOTO DO RELATOR

Assim sendo, após análise atentamente da presente matéria, este relator constata que a mesma atende às exigências legais, razão pela qual, vota **favoravelmente** a tramitação da matéria conforme o artigo 70, inciso I do Regimento Interno desta Casa legislativa, em respeito aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa.

Pág. 2

e-mail: camaraananas@uol.com.br  
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos  
Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fls. 10

## PARECER DA COMISSÃO

Diante ao exposto, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle, por unanimidade dos presentes, opinam pela Legalidade, Constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a plenário para discussão e votação.


Quanto ao mérito nos reservamos no direito de nos manifestar em plenário.

Este é o parecer.

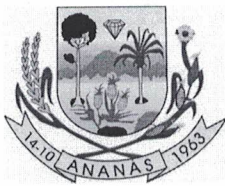
Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Ananás/TO, 19 de janeiro de 2024.

  
**Davidson Pereira Barbosa - Zé Lú** ..... **RELATOR**  
Vice-Presidente da CCJR e Presidente da CFOTFC (solidariedade)

  
**Carlito de Sousa Amorim - Carlito Bacuri** ..... **COM O RELATOR**  
Presidente da CCJR e Membro da CFOTFC (PTB)

  
**Josiel Moura Leite - Iel do Povo** ..... **COM O RELATOR**  
Membro da CCJR e Vice-Presidente da CFOTFC (PSD)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fls. 16

### ATA nº 01/2024

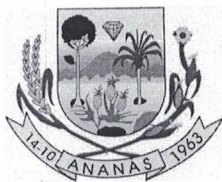
Aos 19 dias do mês de janeiro de 2024, reuniram-se os vereadores das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle para análise e emissão de Parecer em conjunto, nos termos do art. 67, do Regimento Interno, sobre o **Projeto de Lei nº 01/2024**, de autoria do Prefeito Municipal, que Revoga a Lei Municipal nº 557, de 25 de outubro de 2018 e dá outras providências e o **Projeto de Lei nº 02/2024**, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Procuradoria Municipal e reajuste do vencimento dos cargos efetivos de Procurador Jurídico, Controlador Interno, Contador, Assistente Social e Farmacêutico e dos cargos comissionados de Procurador Geral, Controlador Geral, Assessor Jurídico e Assessor Contábil e dá outras providências. Após análise, deliberaram parecer favorável as matérias para ir a plenário. Não havendo mais nada a ser tratado foi encerrada a presente Reunião, determinando a lavratura da presente ATA que vai assinada pelos Membros das Comissões presentes.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Ananás/TO, 19 de janeiro de 2024.

  
**Carlito de Sousa Amorim - Carlito Bacuri**  
Presidente da CCJR e Membro da CFOTFC (PTB)

  
**Davidson Pereira Barbosa - Zé Lú**  
Vice-Presidente da CCJR e Presidente da CFOTFC (solidariedade)

  
**Josiel Moura Leite - Iel do Povo**  
Membro da CCJR e Vice-Presidente da CFOTFC (PSD)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fis. 12  
R

Ananás/TO, 19 de janeiro de 2024.

<b>Da</b>	Secretaria
<b>Para</b>	Plenário

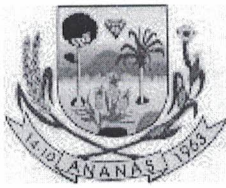
<b>Processo</b>	090/2024
<b>Proposição</b>	PROJETO DE LEI Nº 01/2024

<b>Autoria</b>	PREFEITO MUNICIPAL VALDEMAR BATISTA NEPOMOCEMO
<b>Ementa</b>	Revoga a Lei Municipal nº 557, de 25 de outubro de 2018 e dá outras providências.

## DESPACHO DE DOCUMENTOS

<b>Fase atual</b>	Aguardar Inclusão em Pauta - Ordem do Dia.
<b>Ação Realizada</b>	Proposição Incluída.
<b>Descrição</b>	Proposição Incluída no edital de convocação para sessão extraordinária para primeira discussão e votação
<b>Próxima fase</b>	Primeira discussão e votação.

**Marcilon Alves da Silva**  
Secretário Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fls. 13

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Sr. (a) Vereador(a).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins, **Elzi Pereira de Sá**, nos termos do art. 26, VI, alínea "b" do Regimento interno.

Atendendo a convocação do Poder Executivo, nos termos do Ofício nº 04, de 18/01/2024, conforme previsto no artigo 30, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA, vossa Excelência, nos termos do artigo 78, do Regimento Interno, para **1ª Sessão Extraordinária no dia 22 de janeiro de 2024 às 09hrs**, a realizar-se-á na Câmara Municipal de ananás/TO, com a finalidade de deliberar sobre:

**Item 01: Primeira e Segunda Discussão e Votação ao Projeto de Lei nº 01/2024.**

**Autor:** Poder Executivo Municipal.

**Assunto:** Revoga a Lei Municipal nº 557, de 25 de outubro de 2018 e dá outras providências.

**Item 02: Primeira e Segunda Discussão e Votação ao Projeto de Lei nº 02/2024.**

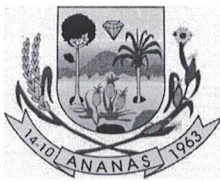
**Autor:** Poder Executivo Municipal.

**Assunto:** Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Procuradoria Municipal e reajuste do vencimento dos cargos efetivos de Procurador Jurídico, Controlador Interno, Contador, Assistente Social e Farmacêutico e dos cargos comissionados de Procurador Geral, Controlador Geral, Assessor Jurídico e Assessor Contábil e dá outras providências.

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Assinado de forma digital  
por ELZI PEREIRA DE  
SA:34965025334  
Dados: 2024.01.19 10:59:36  
-03'00'

**ELZI PEREIRA DE SÁ**  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fls. 14

Ananás/TO, 22 de janeiro de 2024.

<b>Do</b>	Plenário
<b>Para</b>	Plenário

<b>Processo</b>	090/2024
<b>Proposição</b>	PROJETO DE LEI Nº 01/2024

<b>Autoria</b>	PREFEITO MUNICIPAL VALDEMAR BATISTA NEPOMOCEMO
<b>Ementa</b>	Revoga a Lei Municipal nº 557, de 25 de outubro de 2018 e dá outras providências.

### DESPACHO DE DOCUMENTOS

<b>Fase atual</b>	Primeira Discursão e Votação.
<b>Ação Realizada</b>	Proposição Aprovada em Primeira Discursão.
<b>Descrição</b>	O Projeto de Lei nº 01/2024 foi aprovado em Primeira Votação por unanimidades dos presentes na sessão extraordinária do dia 22 de janeiro de 2024. Proposição Incluída no edital de convocação para sessão extraordinária para segunda discussão e votação.
<b>Próxima fase</b>	Segunda Discursão e Votação.

**Marçilon Alves da Silva**  
Secretário Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fls. 15

### BOLETIM DE VOTAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 090/2024

Nº DO PROTOCOLO: 111/2024

TIPO DE PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 01/2024

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL - VALDEMAR BATISTA NEPOMOCEMO

DATA DA VOTAÇÃO: 22/01/2024 - 1º TURNO DE VOTAÇÃO

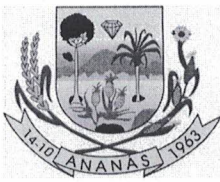
PROCESSO DE VOTAÇÃO: NOMINAL

VEREADOR		Votação			
		SIM	NÃO	Abstenção	Ausente
01	Elzi Pereira de Sá - Presidente				
02	Carlito de Sousa Amorim				
03	Cícero Pereira da Silva				
04	Cícero Pereira Martins				
05	Davidson Pereira Barbosa				
06	João Junior Pereira Resende				
07	Josiel Moura Leite				
08	Manoel Araújo de Sá				
09	Ronaldo Monteiro de Sousa				
TOTAL		08			
RESULTADO DA VOTAÇÃO					
08 (oito) Votos pela Aprovação		Projeto de Lei APROVADO.			
00 (zero) Voto pela Rejeição					

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, plenário da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

**ELZI PEREIRA DE SÁ**  
Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fls. 16

Ananás/TO, 22 de janeiro de 2024.

<b>Do</b>	Plenário
<b>Para</b>	Secretaria

<b>Processo</b>	090/2024
<b>Proposição</b>	PROJETO DE LEI Nº 01/2024

<b>Autoria</b>	PREFEITO MUNICIPAL VALDEMAR BATISTA NEPOMOCEMO
<b>Ementa</b>	Revoga a Lei Municipal nº 557, de 25 de outubro de 2018 e dá outras providências.

### DESPACHO DE DOCUMENTOS

<b>Fase atual</b>	Segunda Discursão e Votação.
<b>Ação Realizada</b>	Proposição Aprovada em Segunda Discursão.
<b>Descrição</b>	O Projeto de Lei nº 01/2024 foi aprovado em Segunda Votação por unanimidades dos presentes na sessão extraordinária do dia 22 de janeiro de 2024. Encaminha-se à secretaria Legislativa para as providências legais.
<b>Próxima fase</b>	Elaborar e encaminhar Autógrafo de Lei.

**Marcilon Alves da Silva**  
Secretário Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fls. 17

## BOLETIM DE VOTAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 090/2024

Nº DO PROTOCOLO: 111/2024

TIPO DE PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 01/2024

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL - VALDEMAR BATISTA NEPOMOCEMO

DATA DA VOTAÇÃO: 22/01/2024 - 2º TURNO DE VOTAÇÃO

PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICA

VEREADOR		Votação			
		SIM	NÃO	Abstenção	Ausente
01	Elzi Pereira de Sá - Presidente				
02	Carlito de Sousa Amorim				
03	Cícero Pereira da Silva				
04	Cícero Pereira Martins				
05	Davidson Pereira Barbosa				
06	João Junior Pereira Resende				
07	Josiel Moura Leite				
08	Manoel Araújo de Sá				
09	Ronaldo Monteiro de Sousa				
TOTAL		08			
RESULTADO DA VOTAÇÃO					
08 (oito) Votos pela Aprovação		<b>Projeto de Lei APROVADO.</b>			
00 (zero) Voto pela Rejeição					

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, plenário da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

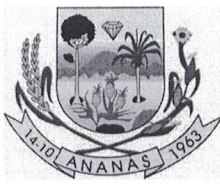
**ELZI PEREIRA DE SÁ**

Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO

e-mail: [camaraananas@uol.com.br](mailto:camaraananas@uol.com.br)

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fis. 18

Ananás/TO, 22 de janeiro de 2024.

<b>De</b>	Secretaria
<b>Para</b>	Secretaria

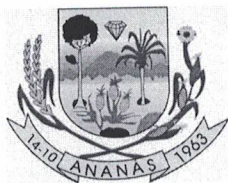
<b>Processo</b>	090/2024
<b>Proposição</b>	PROJETO DE LEI Nº 01/2024

<b>Autoria</b>	PREFEITO MUNICIPAL VALDEMAR BATISTA NEPOMOCEMO
<b>Ementa</b>	Revoga a Lei Municipal nº 557, de 25 de outubro de 2018 e dá outras providências.

### DESPACHO DE DOCUMENTOS

<b>Fase atual</b>	Elaborar e Encaminhar Autógrafo de Lei.
<b>Ação Realizada</b>	Autógrafo Encaminhado.
<b>Descrição</b>	Autógrafo de Lei nº 01/2024, decorrente do Projeto de Lei nº 01/2024, que Revoga a Lei Municipal nº 557, de 25 de outubro de 2018 e dá outras providências, encaminhado ao poder Executivo Municipal no dia 22 de janeiro de 2024, através do OF. nº05/2024-CMAT.
<b>Próxima fase</b>	Aguardando Sanção.

**Marilson Alves da Silva**  
Secretário Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fls. 19  
R

**AUTÓGRAFO DE LEI n° 01**, de 22 de janeiro de 2024.

Estado do Tocantins	
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO	
<b>APROVADO</b>	
Em <u>Sequencia</u>	Discursão
Ananás <u>22 / 01 / 2024</u>	
<u>Melcio</u>	
Secretário(a)	

“Revoga a Lei Municipal n° 557, de 25 de outubro de 2018 e dá outras providências.”

~~A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS~~, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as contidas no art. 175, do Regimento Interno desta casa de Leis faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** o Projeto de Lei n° 01/2024 de Autoria do Prefeito Municipal.

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal n° 557, de 25 de outubro de 2018 cuja ementa é “revoga a Lei n° 519 de 1º de fevereiro de 2017 e altera a Lei n° 546 de 21 de dezembro de 2017 e dá outras providências”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

**Elzi Pereira de Sá**  
Presidente da Câmara

**João Júnior Pereira Resende**  
1º Secretário

**Ronaldo Monteiro de Sousa**  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fls. 20

Ofício nº 05/2024-CMAT

Ananás/TO, 22 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Valdemar Batista Nepomoceno  
Prefeito Municipal de Ananás/TO.

Assunto: Autógrafos de Leis nº 01, 02 de 2024.

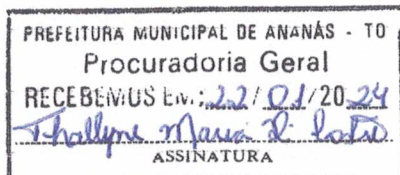
Excelentíssimo Senhor Prefeito,


Com os cordiais cumprimentos, de ordem da vereadora presidente, Elzi Pereira de Sá, utilizo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 01/2024**, referente ao **Projeto de Lei nº 01/2024**, de autoria do poder executivo, que Revoga a Lei Municipal nº 557, de 25 de outubro de 2018 e dá outras providências e o **Autógrafo de Lei nº 02/2024**, referente ao **Projeto de Lei nº 02/2024**, de autoria do poder executivo, que Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Procuradoria Municipal e reajuste do vencimento dos cargos efetivos de Procurador Jurídico, Controlador Interno, Contador, Assistente Social e Farmacêutico e dos cargos comissionados de Procurador Geral, Controlador Geral, Assessor Jurídico e Assessor Contábil e dá outras providências, ambos aprovados na sessão extraordinária do dia 22 de janeiro de 2024, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Quanto aos autógrafos de leis ora encaminhados, deverá ser observado o disposto nos artigos 56 e 73, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos a Vossa Excelência, protestos de estima e elevado apreço.

Respeitosamente,



  
**Marcilon Alves da Silva**  
Secretário Legislativo  
Mat. nº 70 - Port. nº 003/2023

**Marcilon Alves da Silva**  
Secretário Legislativo  
Portaria nº 003/2023



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fls. 21

Ananás/TO, 23 de janeiro de 2024.

<b>De</b>	Secretaria
<b>Para</b>	Secretaria

<b>Processo</b>	090/2024
<b>Proposição</b>	PROJETO DE LEI Nº 01/2024

<b>Autoria</b>	PREFEITO MUNICIPAL VALDEMAR BATISTA NEPOMOCEMO
<b>Ementa</b>	Revoga a Lei Municipal nº 557, de 25 de outubro de 2018 e dá outras providências.

### DESPACHO DE DOCUMENTOS

<b>Fase atual</b>	Aguardando Sanção
<b>Ação Realizada</b>	Sancionada
<b>Descrição</b>	Lei nº 683/2024, sancionada em 22 de janeiro de 2024.
<b>Próxima fase</b>	Arquivamento

**Marcilon Alves da Silva**  
Secretário Legislativo



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
CNPJ: 00.237.362/0001-09  
www.ananas.to.gov.br



**LEI MUNICIPAL Nº 683, de 22 de janeiro de 2024.**

**SANCIONADA**

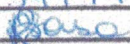
**“Revoga a Lei Municipal nº 557, de 25 de outubro de 2018 e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ananás aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 557, de 25 de outubro de 2018 cuja ementa é “revoga a Lei nº 519 de 1º de fevereiro de 2017 e altera a Lei nº 546 de 21 de dezembro de 2017 e dá outras providências”.

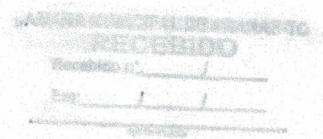
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ananás, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

EDIÇÃO Nº 635  
Prefeitura Municipal de Ananás  
Publicado em 22/01/24  
Matrícula nº 547473  
  
Assinatura

Assinado de forma digital por  
VALDEMAR BATISTA  
NEPOMOCENO:21106312104

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fis. 23

Ananás/TO, 22 de janeiro de 2024.

<b>DE</b>	Secretaria
<b>PARA</b>	Secretaria

<b>Processo</b>	090/2024
<b>Proposição</b>	PROJETO DE LEI Nº 01/2024

<b>Autoria</b>	PREFEITO MUNICIPAL VALDEMAR BATISTA NEPOMOCEMO
<b>Ementa</b>	Revoga a Lei Municipal nº 557, de 25 de outubro de 2018 e dá outras providências.

### DESPACHO DE DOCUMENTOS

<b>Fase atual</b>	Arquivamento
<b>Ação Realizada</b>	Proposição Arquivada
<b>Descrição</b>	Proposição Arquivada
<b>Próxima fase</b>	Arquivamento

**Marilson Alves da Silva**  
Secretário Legislativo